

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2017
CARTA CONVITE N.º 02/2017**

PREÂMBULO

O Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **DAMAE**, através de seu Diretor Geral Interino, Cledmar Claret de Almeida, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, visando a seleção e contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos profundos, conforme especificado neste Edital, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 070, de 02 de maio de 2017.

DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia, hora e locais abaixo aprazados se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das firmas concorrentes.

DIA: 26 de julho de 2017.

HORA: 08h00min (Horário de Brasília – DF)

LOCAL: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação sito à Praça Duque de Caxias, 63, Bairro Centro, São João del – Rei /MG, CEP n.º 36.307-314.

CAIXA POSTAL N.º: 34

Observação:

a) Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

b) Vide item 18.2: *Caso os envelopes de “Documentação” e “Proposta” sejam encaminhados pelos correios, estes deverão ser endereçados para o Cep n.º 36.307.314, Caixa Postal n.º 034.*

c) Consultas ao Edital, Esclarecimentos e Divulgação de Informações: telefone (32) 3371.4477; email compras.damae@mgconecta.com.br; via ECT, na Caixa Postal n.º 034 ou Setor de licitações sito à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, CEP: 36.307-314, São João del - Rei / MG.

d) Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|-------------------|---|
| <u>Anexo I</u> | Carta de Recebimento de Edital |
| <u>Anexo II</u> | Planilha Orçamentária (Orçamento Estimado) |
| <u>Anexo III</u> | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação |
| <u>Anexo IV</u> | Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores (Lei 9.854/99) |
| <u>Anexo V</u> | Atestado de Visita ao Local da Obra |
| <u>Anexo VI</u> | Modelo de Proposta de Preço |
| <u>Anexo VII</u> | Memorial Descritivo / Especificação Técnica e Termo de Referência |
| <u>Anexo VIII</u> | Minuta do Instrumento de Contrato |
| <u>Anexo IX</u> | Declaração de Credenciamento |
| <u>Anexo X</u> | Declaração dos Profissionais Indicados |

d) A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às 08h00min, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para perfuração e construção de 01 (um) poço artesiano de aproximadamente 100 (cem) metros em rochas inconsistente, alterada e sã, legalizada a Outorga junto ao IGAM na localidade do Juventus, conforme planilha de quantitativos e custos, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência.

II - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os proponentes poderão encaminhar os seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante apresentação de declaração de credenciamento, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme modelo **Anexo IX**, ou documentação que comprove que o presente é titular ou sócio da empresa participante do certame, que deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião. Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente carta de credenciamento ou a comprovação exigida acima, estará impedido de assinar qualquer documento como representante da firma, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

2.2. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para os atos e efeitos relativos ao procedimento licitatório.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.5. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 - A presente despesa correrá por conta da dotação abaixo especificada constante do orçamento vigente:

03.002.000.17.512.1701.1.887.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 071)

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Convite pessoas jurídicas do ramo:

4.1.1 - convidadas ou as que manifestarem interesse até 24 horas antes da abertura deste certame, observada a necessária qualificação para esta Carta Convite;

4.1.2 - que atendam todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.3 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2. As empresas não convidadas, interessadas em participar deste certame, deverão:

4.2.1 – Formalizar a manifestação de interesse citada no item 4.1.1 por meio de expediente entregue ao presidente, secretário ou membros da Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Compras e Licitações, à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del-Rei/Minas Gerais ou enviada através do fac-símile n.º (32) 3371-4477 ou digitalizado através do email compras.damae@mgconecta.com.br

4.2.2 – Apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, em original ou cópia autenticada, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, através de seu representante ou acondicionado no envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de desqualificação.

4.3. Será vedada a participação de empresas:

a) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais penalidades legais cabíveis;

b) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

c) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual/federal/municipal), inclusive, para efeito do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

§ único – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. A participação na presente Licitação implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

4.5. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

V – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a documentação, com vigência plena até a data fixada para sua abertura, abaixo descrita referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, opaco, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, além do nome ou da razão social, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA**

5.2 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.2.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.) Os documentos descritos na alínea “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo dívida previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte além da apresentação de documento oficial deverão declarar expressamente, sob as penas da lei, quanto a seu enquadramento nos termos da LC 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

5.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, através do site

www.tjmg.jus.br, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias da data de entrega da documentação.

b) Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábil abaixo prevista vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

e) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC’s, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

f.1.) As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

f.2.) As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

f.3.) As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

5.2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e

classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial deste edital, profissional de nível superior (Geólogo) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

c) A comprovação de que integra o quadro de funcionários da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado da empresa, através do Contrato de Trabalho ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

d) O profissional do item acima citado deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução da obra;

e) Capacitação técnico-operacional: atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, expedida por este Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto ora licitado;

f) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, podendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual;

f.1.) As licitantes poderão fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços a que concorrer, para emissão do Atestado de Visita ao Local da Obra, fornecido pela LICITANTE, que comprove que esta tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93.

f.2.) A visita deverá ser procedida por Geólogo indicado pela empresa, e será efetuada até o 2º (segundo) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”, devendo ser marcado no prédio Operacional do Damae, situado na Praça Duque de Caxias, nº 63, por intermédio do fone 32-3371-8080 ou telefax 32-3371-4477, com o Diretor Operacional de Água, Sr. José Cosme do Nascimento, no horário compreendido entre 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas;

f.3.) Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

6

f.4.) Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

f.5.) A empresa deverá indicar a equipe ou responsável técnico com a devida qualificação, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão, conforme **ANEXO X**.

f.6.) No caso de não vistoria do local da obra a licitante deverá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que o não conhecimento do local da obra não a impedirá de cumprir todas as obrigações contratuais a ser assumidas.

5.2.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

5.2.2.1. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE:

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal n.º 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo IV**.

5.2.2.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:

b) Declaração conforme **Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93.

5.2.3. – Observações Importantes

5.2.3.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

5.2.3.2. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

5.2.3.3. O certificado de registro cadastral – CRC do Damae substitui os documentos enumerados nos itens 5.2.1.1. à 5.2.1.3..

5.2.3.4. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

5.2.3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, membro da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.3.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

5.2.3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI- DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, não grampeado, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, além da razão social ou do nome, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE II - “PROPOSTA DE PREÇOS”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE
CARTA CONVITE N.º 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2017
RAZÃO SOCIAL
CNPJ DA EMPRESA**

6.1 - O envelope "Documentos de Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

6.1.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do **Anexo VI** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato. Constar o preço global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços; Indicar o prazo para a execução do objeto desta licitação, que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** consecutivos;

6.1.1.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.1.2 - O Orçamento Detalhado deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais e preço global, que atenda aos seguintes requisitos:

a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;

b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

6.1.2.1 - A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.1.2.2- O Orçamento Estimado pela Administração, apresentado no **Anexo II** deste Edital, poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Detalhado a ser apresentado pela licitante, consoante ao prévio estudo geológico supracitado pelas características do subsolo do local da perfuração.

6.5 - O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado é de **R\$39.204,11 (trinta e nove mil duzentos e quatro reais e onze centavos)**.

6.6 - Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme **Anexo II** deste Edital; ou

b) valor estimado pela Administração, conforme **Anexo II** deste Edital.

6.7. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pelo DAMAE, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - Os envelopes de documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

Parágrafo único: Para abertura dos trabalhos de abertura dos envelopes devidamente protocolados, a Comissão poderá conceder 15 (quinze) minutos de tolerância, contados do horário inicialmente fixado, desde que seja caracterizado o interesse da Administração. Ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes,

nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

7.1.1 - Na presença das licitantes, serão entregues os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, devidamente fechados, opacos, em separado, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação;

7.1.2 - Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão, também, quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

7.1.3 - Obedecendo a ordem de apresentação, será procedida a abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, que ficarão à disposição das licitantes, para exame, os quais serão rubricados pelos respectivos representantes legais e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

7.1.4 - Após conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação, permanecendo em poder da Comissão Permanente de Licitação as propostas destas últimas, em envelopes fechados e rubricados, os quais serão devolvidos às interessadas, decorrido o prazo legal, desde que não tenha sido interposto recurso, ou após sua denegação;

7.1.5 - A Comissão de Licitação esclarecerá, após dada vista às licitantes de toda a documentação apresentada, que qualquer contestação ou impugnação a ela referente, somente poderá ser formalizada naquele momento, para registro em Ata, ressalvados os casos de recurso;

7.1.6 - As empresas licitantes poderão, antes da abertura das PROPOSTAS, sob pena de preclusão, recorrer da decisão referente à HABILITAÇÃO, mediante simples protesto, hipóteses em que a Comissão adiará os trabalhos e concederá à recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de razões por escrito, marcando idêntico prazo às demais licitantes para impugnação dos recursos e apresentação de contrarrazões, a partir da data da respectiva comunicação;

7.1.6.1 - Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da licitante ou por procurador legalmente habilitado;

7.1.6.2 - Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à HABILITAÇÃO das licitantes, far-se-á constar em Ata circunstanciada as decisões respectivas;

7.1.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

7.2 - Ultimada a fase de HABILITAÇÃO, e, desde que tenha havido desistência expressa de interposição de recurso, a Comissão de Licitação passará à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", cujos termos serão lidos, em voz alta. Verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital de Carta Convite e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na Ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

7.2.1 - Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação ou proposta serão realizados na mesma reunião, salvo na hipótese de exame detalhado dos documentos apresentados, ou outro motivo que impeça a adoção desse procedimento;

7.2.1.1 - Ocorrendo o previsto no subitem anterior, a reunião será suspensa após a fase de habilitação e antes da abertura dos envelopes dizendo conter as PROPOSTAS, os quais, ainda fechados, serão rubricados em seu fecho, por todos os licitantes presentes, marcando-se nova data para abertura dos mesmos;

7.2.2 - A Comissão de Licitação e os representantes das licitantes, após a leitura das PROPOSTAS e exame dos documentos, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação;

7.3 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação para habilitação e as propostas, bem como o resultado do exame dos mesmos, serão registrados em atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pela Comissão;

7.4 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.5 - É facultada aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata o art. 109, da Lei Federal 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renúncia expressamente, com oposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual se pretenda renunciar ao prazo.

7.6 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes devidamente credenciados.

7.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas o Damae poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação, , conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006), bem como deverão preencher e apresentar a Declaração, conforme Modelo do Anexo VII constante deste Edital.

8.1.1.O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.2.1. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

8.7. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8. As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.9. Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei Federal 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital, celebrado entre o Damae, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

9.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas.

9.3 – É assegurado a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado;

9.5 - Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao Damae convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.6 – Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

9.7 – O Objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade, condições estas certificadas por Comissão ou servidor desta Autarquia Municipal devidamente designado pela Administração, o qual informará ao Setor gerenciador do Contrato a sua posição devidamente fundamentada;

X – DOS PRAZOS

10.1 - O prazo para execução do objeto da presente licitação será aquele constante da proposta da licitante vencedora, e terá como termo inicial o 05º (quinto) dia após a data da emissão da Ordem de Serviço.

10.2 - A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados em sua proposta.

10.3 - O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

10.4 - Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

10.5 - O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigorará até o recebimento definitivo.

XI – DO PREÇO

11.1 - A obra será executada pelo preço global constante da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no item 06 (seis) deste Edital.

11.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, devendo o respectivo procedimento observar o disposto no parágrafo segundo da mesma disposição legal.

11.2 – O preço deverá ser cotado em Reais, com duas casas decimais após a vírgula, sendo fixo e irredutível, exceto quando, após requerimento da licitante vencedora, análise e parecer da Direção, através

de Comissão de Reajustamento de Preços, designada para este fim, for cabível o realinhamento dos mesmos, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsão legal vigente;

11.3 – O requerimento de reajuste deverá ser protocolado na recepção do DAMAE, dirigido ao Diretor Geral Interino desta Autarquia da Prefeitura Municipal.

11.4 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pelo Damae, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária;

12.2 - No 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, o Damae e a CONTRATADA, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos os serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período, ou seja, do dia 1º ao último dia da Obra.

12.3 - Com base na Folha de Medições, aprovada pelo DAMAE, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

12.4 - Após aceite definitivo da conclusão do poço artesiano pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 06 (seis) parcelas iguais, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da fiscalização, contados da data de recebimento da fatura ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.5 - Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

12.6 - A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

12.7 - No caso de rejeição de parte da medição, Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser observado o seguinte:

12.7.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal deste item.

12.7.2. A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação, sendo contado novamente o prazo para exame estabelecido anteriormente, a partir da reapresentação.

12.8 - A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará ao DAMAE o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

12.9 - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Previdência Social (INSS) e Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal), correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

12.10 - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa e indenização por violação de cláusulas do contrato.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a execução deste contrato a CONTRATADA disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

13.2. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem à proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

13.3. Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem do DAMAE, através de recomendações ou instruções escritas.

13.4. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do DAMAE.

13.5. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.6. Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

13.7. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de eventuais perdas e danos e demais cominações de direito.

13.8. Desenvolver boas relações com os funcionários do DAMAE acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar dos seus Departamentos;

13.9. Comunicar ao DAMAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados ao DAMAE, seus empregados e a terceiros, como conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

14.2. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XV - DOS RECURSOS

15.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos termos do inciso I, e § 1º e § 6º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação através do endereço físico desta; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; fac-símile ou email supracitados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Propostas e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4 - Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

15.5 - Os recursos serão dirigidos ao Diretor Geral do Damae, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.6 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Damae.

15.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo, para responder pela empresa licitante.

15.8 – Petição de recursos e de contrarrazões de recursos devem ser protocolizados através do endereço físico desta; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; fac-símile ou email supracitados no preâmbulo deste edital convocatório.

XVI– DOS SEGUROS

16.1 – Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Damae, seu pessoal ou a terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, e inclusive ao Meio-ambiente, decorrentes dos serviços contratados, cabendo reparação e indenização.

XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93;

17.2 - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As sanções administrativas encontram-se dispostas na cláusula nona da “MINUTA DO CONTRATO” anexa a este edital.

XIX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

19.2. Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu responsável legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não atender a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas as regras previstas n° Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

XX - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1- Fica expressamente consignado que o Diretor Geral Interino do Damae poderá revogar ou anular o procedimento administrativo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Lei n° 8.666/93.

XXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Portanto, as licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente, pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2 – O Damae não se responsabiliza por envelopes de “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Licitações do Damae e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso os envelopes de Documentação” e “Proposta” sejam encaminhados pelos correios, estes deverão ser endereçados para o Cep n.º 36.307.314, Caixa Postal n.º 034.

21.3 - Para consulta, entrega, esclarecimentos e conhecimento dos interessados, o Edital estará disponível no Setor de Licitações, localizado no Prédio Administrativo do Damae, de São João del-Rei, à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, São João del – Rei, onde a cópia poderá ser obtida, no horário de 07:00 às 17:00 horas ou pelo email compras.damae@mgconecta.com.br, mencionando sempre o número desta Carta Convite e seu objeto;

21.4 - No ato da retirada do Edital, a licitante DEVERÁ fornecer à Comissão de Licitação as seguintes informações: nome e endereço completo da empresa, números de telefone, fac-símile (facultativo, se houver), nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail) conforme ANEXO I.

- 21.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 21.6 - Os envelopes “Documentação e Proposta” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL do Damae.
- 21.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer por escrito no endereço físico desta; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; fac-símile ou email supracitados no preâmbulo deste edital convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 21.8 - Constatada a falsidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer quaisquer das sanções, além das previstas neste edital, adiante transcritas:
- 21.8.1 - Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pelo Damae;
- 21.8.2 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;
- 21.9 - Os casos não previstos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e a salvaguarda dos interesses da Administração;
- 21.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 8.883/94;
- 21.11 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;
- 21.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da CPL ou autoridade superior.
- 21.14. O Presidente da CPL, se julgar necessário, poderá solicitar pareceres ou laudos de técnicos pertencente ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Damae, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na tomada de decisão expressa.
- 21.15. O Presidente da CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 21.16. Este Edital tem um preço de R\$3,70 (três reais e setenta centavos), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação posterior a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa à Autarquia Municipal. A guia de pagamento é fornecida através dos guichês do prédio Sede do Damae sito no Departamento de Atendimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min e pagamento efetuado nas casas lotéricas e agências bancárias credenciadas.
- 21.17. Este Edital tem custo zero quando obtido por intermédio da homepage da rede mundial de computadores (internet), a saber, <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br/convite>, pelo email compras.damae@mgconecta.com.br ou na sede do DAMAE, devendo o interessado levar a mídia (pendrive (s), HD Externo ou CD's) para cópia em sua íntegra.
- 21.18. Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de São João del – Rei –MG, com exclusão de qualquer outro.

São João del-Rei, 14 de julho de 2017.

Ricardo Luiz do Carmo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2017

CONVITE N.º 02/2017

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Pessoa responsável pelo recebimento, para contado: _____

_____, _____ de julho de 2017.
LOCAL DATA

ASSINATURA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Damae e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na Sede do Damae ou através da Caixa Postal n.º 34, da ECT; Telefax: (032)3371-4477 ou email compras.damae@mgconecta.com.br

A não remessa do recibo exige à Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMATIVO
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR ARTESIANO COM
APROXIMADAMENTE 100 METROS DE PROFUNDIDADE – JUVENTUS**

| Item | Natureza dos Serviços e Materiais | Und | Quant. Estimada | Pr. Unitário | Pr. Total |
|-------|--|-----|-----------------|--------------|-----------|
| 01 | Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta | Gl | 1,00 | 5.184,00 | 5.184,00 |
| 02 | Instalação do Canteiro de Obra | Gl | 1,00 | 1.620,00 | 1.620,00 |
| 03 | Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes | | - | | |
| 03.1 | Com Diâmetro de 14" | Mt | - | 338,49 | |
| 03.2 | Com Diâmetro de 12" | Mt | - | 246,18 | |
| 03.3 | Com Diâmetro de 10" | Mt | 38,00 | 194,40 | 7.387,20 |
| 03.4 | Com Diâmetro de 08" | Mt | - | 194,40 | |
| 03.5 | Reabertura em Sedimento | Mt | - | 131,88 | |
| 04 | Perfuração em Rochas Duras | | | | |
| 04.1 | Reabertura em Rocha Alterada | Mt | - | 140,81 | |
| 04.2 | Com Diâmetro de 12" Alterada | Mt | - | 281,62 | |
| 04.3 | Com Diâmetro de 10" Alterada | Mt | - | 253,46 | |
| 04.4 | Com Diâmetro de 08" Alterada | Mt | 1,00 | 259,20 | 259,20 |
| 04.5 | Com Diâmetro de 06" Alterada | Mt | - | 150,20 | |
| 04.6 | Com Diâmetro de 10" Sã ou Consistente | Mt | - | 340,28 | |
| 04.7 | Com Diâmetro de 08" Sã ou Consistente | Mt | 1,00 | 329,40 | 329,40 |
| 04.8 | Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente | Mt | 60,00 | 205,20 | 12.312,00 |
| 05 | Fornecimento, Instalação de Revestimento | | | | |
| 05.1 | Colocação e retirada de tubo provisório | Mt | - | 151,20 | |
| 05.2 | Tubo Preto Schedule 20 Diâm. de 10" (Se neces.) | Mt | - | 518,40 | |
| 05.3 | Tubo Preto Schedule 20 Diâm. de 08" (Se neces.) | Mt | - | 371,52 | |
| 05.4 | Tubo PVC Geomecânico Diâmetro de 8" | Mt | - | - | |
| 05.5 | Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6" | Mt | 40,00 | 178,20 | 7.128,13 |
| 05.6 | Tubo PVC Geomecânico Diâmetro de 06" | Mt | - | - | |
| 05.7 | Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 8" | Mt | - | 691,20 | |
| 05.8 | Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6" | Mt | - | 475,20 | |
| 05.9 | Filtro PVC Geomecânico Diâmetro de 8" | Mt | - | - | |
| 05.10 | Filtro PVC Geomecânico Diâmetro de 6" | Mt | - | - | |
| 06 | Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro | | | | |
| 06.1 | Areia Selecionada | To | - | 1.008,89 | |
| 06.2 | Pedra Britada | To | 2,00 | 162,00 | 324,00 |
| 07 | Fornec. de Água p/ obra por Conta da Contratada | Vg | - | 370,23 | |
| 08 | Desenv.c/Aplicação Processos Mec.ou Químicos | Hr | - | 111,07 | |
| 09 | Ensaio de Vazão | | | | |
| 09.1 | Com Compressor de Ar de 60 PCM | Hr | 24,00 | 98,73 | 2.369,44 |
| 09.2 | Com Compressor de Ar de Até 125 PCM | Hr | - | 123,41 | |
| 09.3 | Com Bomba submersa de 20 HP se necessário | Hr | - | 135,75 | |
| 09.4 | Aluguel de gerador até 60 KVA | Hr | - | 74,05 | |
| 10 | Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste | Un | 1,00 | 735,53 | 735,53 |
| 11 | Laje de Proteção | Un | - | 296,18 | |
| 12 | Tubo de PVC para Recarga de Pré-Filtro | Mt | - | 31,97 | |
| 13 | Análises | | | | |
| 13.1 | Físico Quimica da Água (12 parâmetros) | Un | 1,00 | 561,60 | 561,60 |

17

| | | | | | |
|---|--|----|------|----------|------------------|
| 13.2 | Bacteriológica da Água | Un | - | 345,60 | |
| 14 | Cimentação do Espaço Anelar | Mt | - | 107,36 | |
| 14.1 | Cimentação com compactolit | Mt | - | 271,50 | |
| 15 | Desinf. Prod. Químicos (se necessário) | Un | - | 123,41 | |
| 16 | Tampa de Proteção | Un | 1,00 | 129,60 | 129,60 |
| 17 | Documentação Técnica Final | Un | 1,00 | 864,00 | 864,00 |
| 18 | Transporte para Teste com Bomba Submersa | Km | - | 2,96 | |
| 19 | Aplicação de Betonita | Kg | - | 3,21 | |
| 20 | Fluído de Perfuração Especial Celutrol / Geoplus | Lt | - | 98,73 | |
| 21 | Serviço de Requerimento de Outorga junto ao IGAM | Un | - | 3.996,00 | |
| 22 | Licença para perfuração | Un | - | 864,00 | |
| 23 | Hora parada inclusive para Cursos e Treinamentos | Hr | - | 264,60 | |
| Total para Poço Artesiano Estimado em 100 metros | | | | | 39.204,11 |

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____
_____, Estado de _____ à
_____, _____, _____, CNPJ sob o nº
_____, neste ato, representado pelo
Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da
Carteira de Identidade nº: _____
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório
_____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Portanto,
não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não
foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de
Municípios, estando, assim, apta a contratar com o Poder Público de São João del – Rei / MG.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo e/ou Papel timbrado e assinatura do Representante
Legal da Empresa)

ANEXO IV

CONVITE N.º 002/2017

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrito no
CNPJ/MF n.º _____, por intermédio do
seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, _____ de _____ de 2017.

**(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa e Assinatura do
Representante Legal da empresa)**

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Ref.: Convite n.º 002/2017

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr (a).
. , () GEÓLOGO, registrado no CREA
sob N.º , na qualidade de profissional indicado pela empresa
. , CNPJ
. , telefone (.) , compareceu no prédio sito a Praça Duque de Caxias, 63,
Centro, nesta cidade de São João del - Rei, e, acompanhado do representante deste órgão,
efetuei a visita, *in loco*, a que se refere **o subitem 5.2.1.4., alínea “f” do Edital Convocatório em
epígrafe**, e **Declaro** que tomei conhecimento de todas as informações e das condições a área e
dependências onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as
condições existentes e suficientes a formulação da minha proposta, eliminando quaisquer dúvidas
relacionadas aos serviços previstos no Edital.

21

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

.....
assinatura e matrícula do representante do Damae

.....
assinatura, cargo e CREA do profissional indicado pela empresa

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Convite n.º 002/2017

....., inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , apresenta a sua Proposta de Preço para perfuração e construção de 01 (um) poço artesiano na localidade do Juventus, de aproximadamente 100 (cem) metros, em rochas inconsistente, alterada e sã, legalizada a Outorga junto ao IGAM, conforme planilha de quantitativos e custos – Projeto Básico/Memorial Descritivo, anexo, nos seguintes termos:

| ANEXO VI | | | | | CARTA CONVITE 002/2017 | |
|---|--------|-------|--|-----------------|--|--|
| | | | | | PROCESSO 034/2017 | |
| MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL | | | | | | |
| Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta | | | | | | |
| Item | Quant. | Unid. | Descrição dos Serviços | VI. Unit. (R\$) | VI. Total (R\$) | |
| | | | | | | |
| PRAZO DE PAGAMENTO (DE ACORDO COM O EDITAL) | | | PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO 30 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO | | VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS | |

22

PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de ____ (___) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do DAMAE, especificações e demais elementos.
- que recebeu todos os documentos pertinentes ao Convite supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados e aptos para o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Convite e que dispõe de todos equipamentos e maquinários, conforme Equipe Técnica apresentada;
- declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(assinatura do responsável legal, cargo e Carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

E

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Perfuração de Poço Tubular Artesiano na localidade do Juventus, área urbana neste município de São João del – Rei /MG, com aproximadamente 100 (cem) metros de profundidade, incluso Outorga junto ao IGAM.

1 - OBJETO

O presente memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem por objetivo instruir e complementar as informações que devem ser observadas pelas Proponentes na elaboração da proposta comercial e pela Contratada no planejamento dos serviços a serem desenvolvidos para a perfuração de 01 (um) poço artesiano de aproximadamente 100 (cem) metros em rochas inconsistente, alterada e sã, incluso Outorga junto ao IGAM, na localidade do Juventus, situado neste município de São João del – Rei /MG, conforme planilha de quantitativos e custos que compõe o presente documento de planejamento elaboradas com base nos registros topográficos e geológicos do local.

2 - GENERALIDADES

As Proponentes deverão enviar anexo, atestado de visita, emitido pelo Damae, comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Damae, através dos telefones (0xx32)3371-8080 ou Telefax (0xx32)3371-4477, com Sr. José Cosme do Nascimento, no horário entre 07:00 e 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas.

As Proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA por execução de obras ou serviços de características semelhantes a esta licitação.

As Proponentes deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Geólogo), detentor de atestado de responsabilidade técnica acervado pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes a esta licitação.

Capacitação técnico-operacional: atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, expedida por este Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão nos seus preços, quando da execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores.

Os preços referidos nestes itens deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

O prazo de execução dos serviços é de **30 dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Damae. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contados do recebimento dos mesmos pelo Damae.

Na ocasião da contratação dos serviços caberá a Contratada providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

Os Serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-MG, com recolhimento da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a contratada poderá ser

feita por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, se nela constar o nome do profissional indicado.

O memorial descritivo e as especificações técnicas e seus anexos farão parte integrante do contrato de empreitada por preço global, valendo como se fossem transcritas no próprio corpo do contrato.

A Contratada se obrigará a arcar com todos os ônus fiscais de qualquer espécie que incidirem direta e indiretamente sobre o contrato e seu objeto.

O regime de contratação será por **empreitada indireta por preço global**.

As medições serão elaboradas pela fiscalização que será exercida pelo Corpo Técnico do Damae e/ou, a critério da Administração, Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João del – Rei e/ou Geólogo contratado pelo Damae.

A Contratada observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e subcontratados.

A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do **DAMAE**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A Contratada deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **DAMAE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

A Contratada deverá manter os seus empregados uniformizados e identificados com crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do DAMAE.

A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e fornecer todos os equipamentos de segurança pessoal (EPI's) para seus empregados, sob pena de advertência, e em caso de reincidência, outras penalidades administrativas cabíveis.

A Contratada deverá responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do DAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

O DAMAE disponibilizará local adequado para instalação do canteiro de obras, que deverá estar sempre limpo e organizado e em excelentes condições de limpeza.

A Contratada não poderá ficar injustificadamente mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local dos serviços.

A Contratada deverá facilitar a atuação da FISCALIZAÇÃO DA OBRA, na verificação dos serviços executados.

Todo o entulho e sujeira resultante da execução dos serviços deverá ser retirado sendo o local entregue perfeitamente limpo.

Na execução dos serviços ficará a cargo da Contratada o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, canteiro e ligações provisórias, máquinas e equipamentos, transporte interno e externo, a segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

Todos os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas da ABNT, e os que apresentarem falhas, imperfeições ou defeitos, e que sejam de qualidade inferior às descritas, serão rejeitados.

Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pelo Damae, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações técnicas.

As especificações deste caderno indicam os materiais que deverão ser preferenciais a outros existentes. Caso seja necessária a utilização de similares, a Contratada deverá, antes da compra dos mesmos, fornecer à FISCALIZAÇÃO marcas, referências e demais características que comprovem a similaridade dos materiais, para apreciação e aprovação ou reprovação.

Serão considerados similares aqueles materiais que atendam aos mesmos requisitos técnicos, quanto aos componentes e métodos de fabricação resistência, durabilidade e etc...

A Contratada deverá solicitar ao DAMAE, a definição do local a ser instalado o canteiro de obras, bem como a indicação de pontos provisórios de energia, água e esgoto. Os funcionários da Contratada não poderão pernoitar no canteiro da obra.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para iniciar os serviços a Contratada deverá apresentar projeto de perfuração, escopo do serviço com material proposto e cronograma físico da obra.

3.1- Trabalhos Iniciais

Deverá ser providenciada a visita de um técnico para auxiliar na locação do ponto de perfuração juntamente com o Geólogo e auxílio de um Radiestesista.

Nesta etapa será efetuada a distribuição logística do transporte e da montagem da sonda perfuratriz bem como a instalação do canteiro de obras.

3.2 – Instalação de Tubos de Boca

Caso seja constatado a instabilidade física do terreno após o início dos serviços, será necessário a perfuração com diâmetro de 12 ¼ polegadas para a colocação de tubos de boca com diâmetro de 12 polegadas e a cimentação do espaço anelar, de modo a oferecer segurança à continuidade dos trabalhos.

3.3 – Perfuração do Poço

A perfuração para instalação do revestimento deverá ser executada com diâmetro entre 6 e 12 ¼ polegadas nas camadas de solo, materiais inconsolidados, rocha alterada e rocha sã. Amostras do material serão coletadas e acondicionadas em caixas de metal apropriado.

Deverá ser empregado o procedimento técnico de perfuração mais adequado a geologia local.

A profundidade mínima do poço será de 60 metros e a perfuração deverá atingir até cerca de 100 metros. Caso seja constatada pela Contratada que as camadas perfuradas sejam de natureza desfavorável para produzirem água, ou que existam fatores de ordem técnica ou geológica que não aconselhem ou impeçam o aprofundamento da perfuração, a Contratada deverá previamente notificar a fiscalização do DAMAE

3.4 – Revestimento

Após atingir a rocha, a perfuração deverá ser interrompida para que a camada inconsolidada seja avaliada para receber o revestimento. A execução do revestimento será feita com Tubos de Aço NORMA DIN-2440/SCHDULE20 de 6 polegadas de diâmetro, com espessura de parede de 4,25 mm.

3.5 – Ensaios de Vazão

Concluído o trabalho da sonda perfuratriz deverá ser iniciado o Teste de Perspectiva de Vazão.

Nessa fase deverá ser excluído o teste definitivo de produção. A medida dos níveis d'água será realizada com auxílio de um medidor elétrico e a vazão, mensurada por meio de um recipiente com volume aferido. 25

Por fim, após a execução total dos trabalhos de revestimento, cimentação e laje de proteção sanitária deverá ser executado um novo Teste de Vazão, por um período mínimo de 24 horas ininterruptas.

Através destes ensaios deverá ficar definida a vazão ótima de exploração, bem como os coeficientes hidráulicos do sistema Poço/Aquífero.

3.6 – Serviços Complementares

a) colocação de tampa de proteção no Poço.

b) execução de laje de proteção de aço ou concreto nas dimensões mínimas de 1,4 x 1,4 x 0,10 m ao redor da base de revestimento do Poço.

c) desinfecção final mediante a aplicação de solução clorada, em quantidade tal que se obtenha uma concentração de 50 mg/l de cloro livre no Poço.

3.7 – Documentação Técnica Final

Ao término dos serviços a Contratada deverá encaminhar ao Damae a seguinte documentação técnica:

a) perfil técnico-constutivo do Poço

b) especificação dos materiais aplicados

c) descrição litológica das amostras coletadas

d) características e dados do ensaio

e) análise físico-química e bacteriológica da água

f) características dos equipamentos a serem instalados para exploração do Poço.

3.8 - PARTE INTEGRANTE DO OBJETO, A OUTORGA DE CADA POÇO JUNTO AO IGAM.

3.9 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano profundo na localidade do Juventus, área urbana deste município, conforme Memorando n.º 013/2017, do Diretor de Controle de Qualidade da Água, em resposta ao Ofício n.º 024/2017 acerca do antigo poço artesiano do Juventus, que continua **fora dos padrões de qualidade da água – turbidez e cor - conforme Portaria N.º 2.914, do Ministério da Saúde; solicitando a perfuração, com extrema urgência, de outro poço na**

localidade; Memorando n.º 053/2017, do Diretor Operacional de Água apontando a problemática do referido poço, o qual **abastece aproximadamente 4.672 (quatro mil, seiscentas e setenta e duas pessoas), incluindo o IFET, CAIC, IML, Centro, Viva Vida e outros contribuintes, a fim de ser perfurado outro poço artesiano profundo para sanar de uma vez o problema** para que esta Autarquia da Prefeitura Municipal ofereça água dentro dos padrões de potabilidade, uma vez que **todas as tentativas para sanar o assunto em questão não o resolveram;** **Ofício n.º 399/1.ª PJSJDR**, de 03 de julho de 2017, do Promotor de Justiça, Sr. Antônio Pedro de Silva Melo, que acusou o recebimento de **abaixo-assinado dos moradores do Bairro Vila João Lombardi**, relatando que: “... a água oferecida encontra-se a mais de três meses aspecto demasiadamente turvo, sem condições de uso, causando entupimentos de canos, danos em máquinas de lavar roupas, chuveiros, etc., de posse de vídeos e fotos comprobatórios demonstrando o alegado e que funcionários do Damae já efetuaram coleta de água em imóveis, mas nenhum procedimento foi tomado e que solicitam a solução deste, o mais urgente possível, para evitar ressarcimentos dos danos causados...”, solicitando da Direção “a solução do problema ora apresentado, que abastece a Rua Angélico Benfenati, Bairro das Fábricas, sob pena do Ministério Público dar andamento ao expediente que trata do assunto”.

10.2. Levou-se em consideração à escolha da modalidade licitatória em questão, por se tratar da que dispõe do menor prazo entre a abertura processual e homologação do certame, para execução de obra e serviço de engenharia, conforme ditames da Lei federal 8.666/93, em razão da situação acima descrita.

3.10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Após consulta ao Departamento contábil e Financeiro do DAMAE, pode-se verificar que a cobertura orçamentária e financeira da despesa estão plenamente previstas e garantidas para o orçamento da Autarquia, tendo em vista sua condição como serviço essencial.

A despesa correrá por conta da dotação abaixo especificada constante do orçamento vigente:

03.002.000.17.512.1701.1.887.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 071)

3.11 - ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A Constituição Federal determinou, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. 26

Considerando o valor determinado na planilha de quantitativos e custos, temos que a referida contratação deverá observar a Lei N.º 8.666/93 em seu art. 22, inciso III, determinando que as empresas interessadas em participar do referido certame na modalidade Convite, empresas convidadas, assim como as que manifestarem interesse até 24 horas antes da abertura do certame, observada a necessária qualificação, conforme edital convocatório e Lei 8.666/93. Levou-se em consideração à escolha da modalidade licitatória em questão, por se tratar da que dispõe do menor prazo entre a abertura processual e homologação do certame, para execução de obra e serviço de engenharia, conforme ditames da Lei federal 8.666/93, em razão da justificativa para a contratação ora apresentada.

3.12 - PREÇO ESTIMADO PARA PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO NA LOCALIDADE DO JUVENTUS

R\$39.204,11 (trinta e nove mil, duzentos e quatro reais e onze centavos).

3.13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As **obrigações da Contratada** encontram-se dispostas na cláusula sexta da “MINUTA DO CONTRATO” anexa a este edital.

3.14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As **obrigações da Contratante** encontram-se dispostas na cláusula sétima da “MINUTA DO CONTRATO” anexa a este edital.

São João del Rei (MG), 14 de julho de 2017.

**ANEXO VIII
CONVITE N.º 002/2017**

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto - DAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, sediada à Pç. Duque de Caxias, n.º 63, Centro, nesta cidade de São João del - Rei (MG), neste ato representado por seu Diretor Geral Interino,, CPF n.º, devidamente autorizado pela Portaria n.º, de, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na cidade de _____, no (endereço)_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____(cargo)_, Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, (nacionalidade)_ , (estado civil), (profissão) , portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado em_(endereço)_, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a execução de serviço de perfuração e construção de 01 (um) poço tubular artesiano na localidade do Juventus, aproximadamente 100 (cem) metros em rochas inconsistente, alterada e sã, incluso Outorga junto ao IGAM, conforme planilha de quantitativos e custos e especificações constantes do **ANEXO II** e **ANEXO VII**.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** colocar à disposição do DAMAE deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no **ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa do DAMAE.

2.1.1. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

2.2. A característica principal do serviço a ser executado pela **CONTRATADA** é:

• Perfuração de poço tubular artesiano, com fornecimento de equipamentos e Outorga junto ao IGAM.

2.2.1. Para iniciar os serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar projeto de perfuração, escopo do serviço com material proposto e cronograma físico da obra.

2.2.1.1. Trabalhos Iniciais

Deverá ser providenciada a visita de um técnico para auxiliar na locação do ponto de perfuração juntamente com Geólogo e o auxílio de um Radiestesista.

Nesta etapa será efetuada a distribuição logística do transporte e da montagem da sonda perfuratriz bem como a instalação do canteiro de obras.

2.2.1.2. Instalação de Tubos de Boca

Caso seja constatado a instabilidade física de cada terreno após o início dos serviços, será necessário a perfuração com diâmetro de 12 ¼ polegadas para a colocação de tubos de boca com diâmetro de 12 polegadas e a cimentação do espaço anelar, de modo a oferecer segurança à continuidade dos trabalhos.

2.2.1.3. Perfuração do Poço

A perfuração para instalação do revestimento deverá ser executada com diâmetro entre 6 e 12 ¼ polegadas nas camadas de solo, materiais inconsolidados, rocha alterada e rocha sã. Amostras do material serão coletadas e acondicionadas em caixas de metal apropriado.

Deverá ser empregado o procedimento técnico de perfuração mais adequado a geologia local.

A profundidade mínima do poço será de 60 metros e a perfuração deverá atingir, no mínimo, 100 metros. Caso seja constatada pela Contratada que as camadas perfuradas sejam de natureza desfavorável para produzirem água, ou que existam fatores de ordem técnica ou geológica que não aconselhem ou impeçam o aprofundamento da perfuração, a Contratada deverá previamente notificar a fiscalização do DAMAE

2.2.1.4. Revestimento

Após atingir a rocha, a perfuração deverá ser interrompida para que a camada inconsolidada seja avaliada para receber o revestimento. A execução do revestimento será feita com Tubos de Aço NORMA DIN-2440/SCHDULE20 de 6 polegadas de diâmetro, com espessura de parede de 4,25 mm.

2.2.1.5. Ensaios de Vazão

Concluído o trabalho da sonda perfuratriz deverá ser iniciado o Teste de Perspectiva de Vazão.

Nessa fase deverá ser excluído o teste definitivo de produção. A medida dos níveis d'água será realizada com auxílio de um medidor elétrico e a vazão, mensurada por meio de um recipiente com volume aferido.

Por fim, após a execução total dos trabalhos de revestimento, cimentação e laje de proteção sanitária deverá ser executado um novo Teste de Vazão, por um período mínimo de 24 horas ininterruptas.

Através destes ensaios deverá ficar definida a vazão ótima de exploração, bem como os coeficientes hidráulicos do sistema Poço/Aquífero.

2.2.1.6. Serviços Complementares

a) colocação de tampa de proteção no Poço.

b) execução de laje de proteção de aço ou concreto nas dimensões mínimas de 1,4 x 1,4 x 0,10 m ao redor da base de revestimento do Poço.

c) desinfecção final mediante a aplicação de solução clorada, em quantidade tal que se obtenha uma concentração de 50 mg/l de cloro livre no Poço.

2.2.1.7. Documentação Técnica Final

Ao término dos serviços a Contratada deverá encaminhar ao Damae a seguinte documentação técnica:

a) perfil técnico-construtivo do Poço

b) especificação dos materiais aplicados

c) descrição litológica das amostras coletadas

d) características e dados do ensaio

e) análise físico-química e bacteriológica da água

f) características dos equipamentos a serem instalados para exploração do Poço.

2.3. Das condições para execução dos serviços:

2.3.1. Os serviços não poderão ser sub-empregados sem a aprovação da fiscalização que será exercida pelo DAMAE e caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

2.3.2. Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pelo DAMAE, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

2.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (TRINTA) dias, com vigência a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo DAMAE, prorrogável nos termos da legislação vigente. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pelo DAMAE.

3.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

4.1. Para a prestação dos serviços, objeto desta avença, o DAMAE pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ _____ (_____).

4.2. No 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, o DAMAE e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados.

4.3. Com base na Folha de Medições, aprovada pelo DAMAE, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

4.4. Após aceite definitivo da conclusão do poço artesiano pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 06 (seis) parcelas iguais, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa),

120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da fiscalização, contados da data de recebimento da fatura ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

4.5. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4.6. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

4.7. No caso de rejeição de parte da medição, Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser observado o seguinte:

a. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal deste item.

b. A parcela eventualmente rejeitada, deverá ser devolvida para correção e reapresentação, sendo contado novamente o prazo para exame estabelecido anteriormente, a partir da reapresentação.

c. A inobservância de quaisquer das exigências previstas no relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará ao **DAMAE** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

4.8. Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá estar apta, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e dos Artigos 55, inciso VIII e 78, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tais como: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; comprovantes de pagamentos da Contribuição Previdenciária e Seguridade Social dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados; comprovantes de pagamentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados; Prova de Regularidade com o domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Estadual e Federal;

4.9. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, juntamente com a fatura, as guias devidamente preenchidas referente a retenção que incidem diretamente sobre os pagamentos (ISSQN, IRRF, CONTR.SOCIAL, PASEP, COFINS, INSS) e prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos aos empregados que prestarem os serviços objeto deste contrato, nominalmente discriminados, bem como as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas ao mês cobrado pela prestação dos serviços.

4.10. Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, a Carta de Solicitação de Pagamento devidamente acompanhada da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, das Certidões e comprovantes, e dos demais documentos exigidos pelo DAMAE, deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao Gestor do Contrato, que, deverá verificar a regularidade e a conformidade dos serviços e dos documentos, especialmente se:

a. os serviços prestados foram realizados em conformidade com os termos do disposto no presente Contrato;

b. os serviços cobrados correspondem aos serviços prestados;

c. os documentos apresentados estão em conformidade entre si e, especialmente, com os serviços prestados e cobrados;

d. os documentos e comprovantes de recolhimentos de tributos e contribuições relativos aos empregados da **CONTRATADA** que prestaram serviços decorrentes do presente Contrato, estão regulares;

e. houve alguma ocorrência ou fato relevante que necessite ser analisado e considerado, que possa haver interferido na ideal execução dos serviços ora contratados.

4.11. Verificada a regularidade e a conformidade da Carta de Solicitação de Pagamento e dos demais documentos que a acompanham, conforme exigidos nos Itens anteriores, o Gestor do Contrato deverá atestá-la e encaminhá-la ao Departamento Financeiro do DAMAE para efeitos de pagamento.

4.11.1. O Departamento Financeiro do DAMAE, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

4.12. Cumpridas as exigências previstas nos Itens anteriores da presente Cláusula, o pagamento do valor do presente Contrato será efetuado no prazo de até 06 (seis) parcelas iguais, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte), 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) dias subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento.

4.13. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências previstas nos itens 4.7. a

4.9. O DAMAE fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

4.14. A devolução dos documentos, nos termos do item 4.14. supra, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades e até da rescisão contratual, conforme previsto no presente Contrato.

4.15. O DAMAE realizará seus pagamentos exclusivamente através do sistema de depósito em conta corrente, permanecendo o título, obrigatoriamente, em carteira.

4.15.1. Deverá a **CONTRATADA** indicar, na Nota Fiscal apresentada, o nome do Banco, a Agência e o número da Conta Corrente para crédito.

4.15.2. Toda e qualquer taxa, custa ou preço bancários cobrados do DAMAE, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

4.16. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado da **CONTRATADA** e na qual seja citado o DAMAE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica autorizado ao DAMAE fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes a depósitos judiciais, de qualquer crédito da **CONTRATADA** e dos pertinentes a depósitos judiciais, de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Execução do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da **FISCALIZAÇÃO** pelo Órgão Jurídico desta Autarquia.

4.16.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

4.16.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, ou, se o DAMAE for excluída do processo com a concordância do Reclamante, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à **CONTRATADA** atualizado, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos subitem subsequente.

4.16.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o DAMAE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

4.16.4. O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

5.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. O DAMAE, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

5.1.1. O DAMAE se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

5.2. Quando o DAMAE for o responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior a constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

5.3. Na hipótese de alteração de alíquotas, isenção ou instituição de tributos ou encargos, que incidam direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS ora contratados durante o período de vigência do presente Contrato, o DAMAE procederá da seguinte forma:

a. em caso de alteração para menor ou isenção, o DAMAE promoverá a redução do valor contratado nas mesmas bases e proporções decorrentes das reduções promovidas, procedendo o desconto do valor a ser pago quando do pagamento das parcelas vincendas;

b. em caso de alteração para maior ou instituição, o DAMAE somente procederá ao pagamento da diferença mediante comprovação pela **CONTRATADA** do ônus daí decorrente.

5.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.8.

5.4.1. O DAMAE poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.9.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a.** responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;
- b.** apresentar ao DAMAE, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço no DAMAE, por força deste contrato;
- c.** executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério do DAMAE aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- d.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato do DAMAE fiscalizar seu acompanhamento;
- e.** a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar ao Damae, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado ao DAMAE reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação de serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- f.** a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão do DAMAE de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- g.** a **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, bem como a quitação das obrigações das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente deste Contrato, como condições à percepção mensal do valor faturado;
- h.** a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- i.** a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do **DAMAE**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- j.** a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- k.** a **CONTRATADA** anotará em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização do DAMAE, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização do DAMAE;
- l.** a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m.** a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n.** os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação do **DAMAE**. A contratada deverá consultar o DAMAE por escrito, caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- o.** a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Damae;
- p.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

- a. O Profissional indicado pela **CONTRATADA** para fins de capacitação técnico profissional deverá participar da obra/serviços, e apresentar experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo órgão gestor do contrato;
- b. Caberá à **CONTRATADA** providenciar, junto ao CREA-MG, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente contratação, de acordo com a legislação vigente. O Responsável Técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;
- c. A **CONTRATADA** deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- d. Na execução da obra ficará a cargo da **CONTRATADA**:
- Mão de obra especializada;
 - Materiais;
 - Instalações provisórias;
 - Máquinas e equipamentos;
 - Transporte interno e externo;
 - Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.
- e. Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicadas pelo desenvolvimento destes, a **CONTRATADA** se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno;
- e.1. A permanência dos empregados da **CONTRATADA** somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços contratados.
- f. O horário de trabalho estabelecido pela **CONTRATADA** deverá receber a aprovação do DAMAE, sendo facultado àquela programar a prorrogação do expediente em fins-de-semana (sábados, domingos e feriados). Essas prorrogações deverão ser comunicadas à Chefia Administrativa da Unidade e/ou a Fiscalização do DAMAE, sendo indicado o número de empregados que irão executar serviços nos horários/dias especiais de expediente. Os funcionários da **CONTRATADA** não poderão pernoitar no canteiro da obra.
- g. a **CONTRATADA** deverá armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso de entrada à Unidade;
- h. as áreas atingidas por obras ou serviços deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** sempre limpas, removendo o lixo e material inservível, através de varrição e remoção adequada, a qual será obrigatória após a conclusão;
- i. Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas;
- j. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente Especificação Técnica, e a **CONTRATADA** só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização;
- k. Todos os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão obedecer rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas da ABNT, e os que apresentarem falhas, imperfeições ou defeitos, e que sejam de qualidade inferior às descritas, serão rejeitados.
- k.1. As especificações dos materiais deverão ser preferenciais a outros existentes. Caso seja necessária a utilização de similares, a **CONTRATADA** deverá, antes da compra dos mesmos, fornecer à FISCALIZAÇÃO marcas, referências e demais características que comprovem a similaridade dos materiais, para apreciação e aprovação ou reprovação.
- k.2. Serão considerados similares aqueles materiais que atendam aos mesmos requisitos técnicos, quanto aos componentes e métodos de fabricação resistência, durabilidade e etc.
- l. A mão-de-obra a ser empregada pela **CONTRATADA**, deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com conhecimentos mínimos exigidos conforme a natureza de cada serviço a executar.
- l.1. A critério da fiscalização, a mão-de-obra, em qualquer fase da obra, poderá ser recusada pelo DAMAE, e deverá ser substituída imediatamente.
- m. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando o DAMAE por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário;

- n. O equipamento deverá ser compatível com o cronograma proposto, sendo exigível a critério do DAMAE, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução;
- n.1. O DAMAE não fornecerá equipamento algum à **CONTRATADA**, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.
- o. Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido pela **CONTRATADA**, sendo que, a obra deverá ser entregue completamente limpa;
- p. As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais;
- q. A **CONTRATADA** não poderá ficar injustificadamente mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local dos serviços.
- r. Não será aceito sob nenhuma hipótese acréscimo de valor contratado, por problemas técnicos, operacionais, ou por impossibilidade temporária na execução dos serviços, uma vez que, compromete-se a **CONTRATADA** com todos os termos do contrato, significando sua plena adesão;
- s. Ao término dos serviços a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao DAMAE a seguinte documentação técnica:
- s.1. perfil técnico-constutivo do Poço
 - s.2. especificação dos materiais aplicados
 - s.3. descrição litológica das amostras coletadas
 - s.4. características e dados do ensaio
 - s.5. análise físico-química e bacteriológica da água
 - s.6. características dos equipamentos a serem instalados para exploração do Poço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DAMAE

7.1. Constituem obrigações exclusivas do DAMAE:

7.1.1. Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

7.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO,, segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93, fica desde já, o Sr. José Cosme do Nascimento, Diretor Operacional de Água, designado como **Gestor Técnico**, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses do DAMAE, que deverão:

- a. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;

8.2. O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

8.3. O **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO, e demais interesses do Damae e, deverá:

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multas

a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Damae, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

9.3 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO

10.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano profundo na localidade do Juventus, área urbana deste município, conforme Memorando n.º 013/2017, do Diretor de Controle de Qualidade da Água, em resposta ao Ofício n.º 024/2017 acerca do antigo poço artesiano do Juventus, que continua **fora dos padrões de qualidade da água – turbidez e cor - conforme Portaria N.º 2.914, do Ministério da Saúde; solicitando a perfuração, com extrema urgência, de outro poço na localidade;** Memorando n.º 053/2017, do Diretor Operacional de Água apontando a problemática do referido poço, o qual **abastece aproximadamente 4.672 (quatro mil, seiscentas e setenta e duas pessoas), incluindo o IFET, CAIC, IML, Centro, Viva Vida e outros contribuintes, a fim de ser perfurado outro poço artesiano profundo para sanar de uma vez o problema** para que esta Autarquia da Prefeitura Municipal ofereça água dentro dos padrões de potabilidade, uma vez que **todas as tentativas para sanar o assunto em questão não o resolveram; Ofício n.º 399/1.ª PJSJDR, de 03 de julho de 2017, do Promotor de Justiça, Sr. Antônio Pedro de Silva Melo, que acusou o recebimento de abaixo-assinado dos moradores do Bairro Vila João Lombardi**, relatando que: “... a água oferecida encontra-se a mais de três meses aspecto demasiadamente turvo, sem condições de uso, causando entupimentos de canos, danos em máquinas de lavar roupas, chuveiros, etc., de posse de vídeos e fotos comprobatórios demonstrando o alegado e que funcionários do Damae já efetuaram coleta de água em imóveis, mas nenhum procedimento foi tomado e que solicitam a solução deste, o mais urgente possível, para evitar ressarcimentos dos danos causados...”, solicitando da Direção “a solução do problema ora apresentado, que abastece a Rua Angélico Benfenati, Bairro das Fábricas, sob pena do Ministério Público dar andamento ao expediente que trata do assunto”.

10.2. Levou-se em consideração à escolha da modalidade licitatória em questão, por se tratar da que dispõe do menor prazo entre a abertura processual e homologação do certame, para execução de obra e serviço de engenharia, conforme ditames da Lei federal 8.666/93, em razão da situação acima descrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1 - A presente despesa correrá por conta da dotação abaixo especificada constante do orçamento vigente:

03.002.000.17.512.1701.1.887.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 071)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO

13.1. É vedada a subcontratação, ou seja, o Contrato não poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente, exceto em casos extrema e inafastável razão de interesse público, quando somente será admitido por autorização expressa e fundamentada da autoridade municipal competente.

13.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, à critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

13.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o DAMAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

14.1. Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

15.2. No tocante aos serviços executados pela contratada, estes serão recebidos pelo DAMAE, conforme procedimentos descritos no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica desde já o Gestor Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO, ora firmada entre as partes. 35

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para atender as questões oriundas desse Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

17.2 - E por estarem, assim, CONTRATADA e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto nesse instrumento particular de prestação de serviços, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1 - _____
CPF Assinatura

2 - _____
CPF Assinatura

ANEXO IX

CONVITE N.º 002/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa

com sede na _____, Inscrita no
CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. Sas., que o
Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº
_____, expedida pelo (a) _____, e CPF nº
_____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na
licitação acima referida, podendo assinar atas, demais documentos, apresentar impugnações, 36
recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao
desempenho no presente Processo Licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

**(Carimbo e/ou Papel timbrado da empresa e assinatura do
Representante Legal da empresa)**

**ANEXO X
CONVITE N.º 002/2017**

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

**Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do Convite n.º 002/2017, acima epigrafado, eu, Sr (a)
., () GEÓLOGO, registrado no CREA sob n.º
., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa. .
., CNPJ
., telefone (.), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da
licitação em referência. Declaro ainda, atender todas as condições de capacidade técnica neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(assinatura, cargo e CREA do profissional indicado pela empresa)

(responsável legal da Empresa Licitante, cargo e assinatura)